Belo Horizonte, Quarta-feira, 17 de Julho de 2024.

Acesse a Edição

LICITAÇÃO: RERRATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97023/2024

Edição: 7050 | 1ª Edição | Ano XXX | Publicada em: 17/07/2024

SMFA - Secretaria Municipal de Fazenda

RERRATIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97023/2024

Processo nº 01.023758.24.20
Objeto: Prestação de serviço de transporte mediante locação mensal de veículos, em caráter não eventual, sem condutores, sem combustível (ver condições de aceitabilidade), com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e limite de quilometragem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção - SMSP, Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL e da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil de Belo Horizonte - SUPDEC, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

A Diretoria Central de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, as seguintes retificações ao Edital supracitado:

1. Onde se lê, no Edital:
17.16. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Leia-se, no Edital
17.16. No contrato regido pela Lei nº 14.133/2021, o Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). No contrato regido pela Lei nº 13.303/2016, o Contratado poderá a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

2. Onde se lê No ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO - Lei 13.303/2016
19.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Leia-se No ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO - Lei 13.303/2016
19.2. O Contratado poderá a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Emerson Duarte Menezes
Diretor Central de Compras

Voltar